



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 DER-ES

**RESULTADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

A Comissão de Processo Seletivo - DT/DER-ES torna público o resultado da etapa de comprovação das informações declaradas das **Especialidades II, VII, VIII, X, XI**, nos termos dos itens 1.3, 5 e 8.2.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado DER nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 001/2022, sendo disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br por meio do arquivo **Resultado Esp II-VII-VIII-X-XI - Edital nº 001-2021 - Ed Conv 01-2022.pdf**.

1. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 1.1. Os candidatos com documentação **indeferida OU eliminado** do Processo Seletivo Simplificado poderão entrar com pedido de reconsideração acerca do resultado, **exclusivamente por meio do E-Docs**, em **até 2 (dois) dias úteis** após a publicação deste resultado no Diário Oficial do Estado, contados **a partir de 03/03/2022 até 04/03/2022¹**, conforme detalhamento abaixo: (¹Decreto 250-S, de 17/02/2022)

I - O pedido de reconsideração deverá ser enviado de forma digitalizada, em formato PDF por meio do E-Docs para o grupo "**Comissão de Processo Seletivo - DT/DER-ES**", sendo apenas 1 (um) encaminhamento por candidato;

*Aba superior: **Grupos e Comissões***

*Órgão: **DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES***

*Aba inferior: **Comissões e Contratos***

*Pesquisar por "CPS" e selecionar a comissão do Processo Seletivo: **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - CPS - DT / DER-ES***

II - O título do encaminhamento deve seguir o **padrão** a seguir:

"RECONSIDERAÇÃO - Nº da inscrição - Nome Completo do Candidato - Especialidade"

- 1.2. Somente serão aceitos os pedidos de reconsideração na forma e no período previsto no item 1.1 deste Edital.
- 1.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente, intempestivo ou de reanálise de documentos serão indeferidos.
- 1.4. Todos os pedidos serão analisados no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração. A resposta será enviada por meio do E-Docs aos candidatos recorrentes.
- 1.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração, reanálise da documentação originalmente enviada ou pedido de reconsideração enviado por outro canal diverso do E-Docs.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Os candidatos com documentação deferida serão convocados para apresentar os documentos originais e formalizar contrato de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato e das demais normas do Processo Seletivo.
- 2.3. Os casos omissos neste ato serão resolvidos pela CPS.
- 2.4. Em caso de dúvidas, enviar e-mail para cps@der.es.gov.br.

Vitória/ES, 24 de fevereiro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo - DT/DER-ES